



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES Nº 5/92

DESPRENDIMENTO DE TERRAS NA FREGUESIA DA FAJÃ GRANDE
CONCELHO DAS LAJES DAS FLORES

Nos termos das disposições estatutárias e regimentais, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve:

Recomendar ao Governo Regional que em complemento das acções já realizadas relativamente ao desabamento de terras ocorrido na Ponta da Fajã Grande das Flores, em 1987, tome também as seguintes medidas:

1. Apoio à limpeza dos terrenos afectados, ainda que indirectamente, pelo desprendimento de terras, desde que relativamente a eles não tenham sido pagas indemnizações.
2. Realização de um inquérito sobre os prejuízos verificados com o desprendimento de terras no sítio das Covas, daquele lugar da Ponta da Fajã Grande, e que, relativamente a este, seja dado tratamento semelhante ao verificado em 1987.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Março de 1992.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa